



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VEIRÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO DE VEIRÓPOLIS

LEI ORDINÁRIA Nº 528, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022

Altera o vencimento-base dos servidores públicos ocupantes do cargo efetivo de Regente de Ensino e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VEIRÓPOLIS, Estado da Paraíba, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O vencimento-base dos servidores públicos ocupantes do cargo efetivo de Regente de Ensino, do quadro de servidores do Município de Veirópolis, fica fixado no valor de R\$ 1.805,00 (um mil, oitocentos e cinco reais).

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Ordinária Municipal nº 223, de 1º de abril de 2008.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de fevereiro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Veirópolis, Estado da Paraíba, aos 08 de fevereiro de 2022.


JOSÉ CÉLIO ARISTÓTELES
Prefeito Constitucional